



PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo

OBRA: JARDIM SENSORIAL

LOCAL: Rua Maria Izabel Lopes de Albuquerque, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Monte Carlo - SC

DATA: Janeiro de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade analisar a viabilidade da implantação de um **Jardim Sensorial**, espaço planejado para estimular os sentidos humanos — tato, olfato, visão, audição e, em alguns casos, o paladar — por meio de elementos naturais e estruturais cuidadosamente organizados.

A proposta visa à criação de um ambiente inclusivo, acessível e educativo, capaz de atender diferentes públicos, com especial atenção a crianças, idosos e pessoas com deficiência, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, sensorial e emocional dos usuários. O jardim sensorial se configura como uma importante ferramenta de inclusão social, educação ambiental e promoção do bem-estar.

Além disso, o projeto busca qualificar o espaço público, proporcionando uma área de convivência que favoreça o contato com a natureza, a interação social e o lazer, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade, acessibilidade e humanização dos ambientes urbanos.

O presente estudo é elaborado em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à fase de planejamento das contratações públicas, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Este Estudo Técnico Preliminar contempla a análise das necessidades, levantamento de soluções disponíveis, definição de requisitos técnicos, avaliação de riscos, estimativas de custos e benefícios esperados, de modo a subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade e melhor forma de contratação, em conformidade com as diretrizes legais e boas práticas de gestão pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONSTRUÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de implantação de um **Jardim Sensorial** em área pública municipal, visando à criação de um espaço inclusivo, acessível e voltado à promoção do bem-estar, educação ambiental e integração social da população.

Atualmente, observa-se a ausência de espaços públicos adequados que proporcionem estímulos sensoriais e experiências inclusivas, especialmente voltadas a pessoas com deficiência, idosos e crianças, públicos que se beneficiam significativamente de ambientes planejados para o desenvolvimento cognitivo, motor e emocional.



A implantação do jardim sensorial busca suprir essa demanda, oferecendo um ambiente estruturado com elementos naturais e artificiais que estimulem os sentidos, tais como diferentes texturas, aromas, cores, sons e formas, promovendo a interação dos usuários com o espaço de forma segura e acessível.

Além disso, a proposta visa qualificar o espaço urbano, ampliando as opções de lazer e convivência, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, incentivo à educação ambiental e fortalecimento das políticas públicas de inclusão social.

A necessidade da contratação está alinhada aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, à eficiência na aplicação dos recursos e à promoção do desenvolvimento sustentável, considerando aspectos sociais, ambientais e econômicos.

Dessa forma, a execução do projeto se justifica pela relevância social e pela necessidade de disponibilizar à população um espaço público adequado, inclusivo e acessível, que promova a integração, o aprendizado e o bem-estar coletivo.

3. PREVISÃO DA CONSTRUÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONSTRUÇÃO

Atualmente, o Município não pode apresentar uma previsão de contratação devido à ausência do Plano de Contratação Anual (PCA). No entanto, a construção de unidades habitacionais populares para Monte Carlo, em resposta a emergências causadas por eventos atípicos, está contemplada tanto no orçamento quanto no plano de gestão municipal.

4. REQUISITOS PARA CONSTRUÇÃO

4.1. Classificação do Bem/serviço:

Para determinar se uma obra é classificada como comum ou especial, é necessário considerar diversos fatores. Qualquer empreendimento de engenharia civil implica na alteração do meio natural, exigindo estudos técnicos detalhados sobre infraestrutura, estrutura e superestrutura. É preciso avaliar a complexidade, as incertezas naturais envolvidas, o valor da obra, os materiais e métodos construtivos utilizados, a disponibilidade de tecnologias no mercado e a diversidade de empresas capazes de executar o projeto.

(x) O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

() O objeto tem natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns.

No caso específico da construção do Jardim Sensorial, levando em consideração os critérios que regem a classificação do objeto em licitação, podemos afirmar que se trata de uma obra comum de engenharia. Isso se deve à sua baixa complexidade, à utilização de materiais e técnicas construtivas convencionais e à presença de várias empresas capacitadas para executar o serviço. Tais conclusões são respaldadas pelo projeto executivo, cálculos e orçamento apresentados, não requerendo conhecimentos técnicos especializados para sua realização.



4.2. Descritivo do Item

- **Descrição do item:** Construção de um Jardim Sensorial.
- **Segurança Estrutural:** Deve ser projetada e construída seguindo padrões de segurança estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes.
- **Sustentabilidade:** O projeto deve incorporar práticas sustentáveis de construção, visando reduzir o impacto ambiental.
- **Infraestrutura Básica:** O Jardim deve contar com infraestrutura básica de água, energia elétrica, esgoto e acesso viário.

4.3. Requisitos do Edital/Contrato

Considerando que a obra deve ser realizada de forma indireta por uma empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, o Município de Monte Carlo/SC busca atribuir à empresa contratada vencedora da licitação a responsabilidade de contratar pessoal, adquirir o material e executar a obra conforme as especificações do projeto básico e executivo elaborado pela equipe técnica de Engenharia do Município. Para garantir a completa execução contratual e assegurar o objeto, é imprescindível a formalização de um contrato administrativo entre a vencedora da licitação e o Município de Monte Carlo/SC.

Esse contrato estabelecerá as condições necessárias para a execução da obra, conforme as leis, decretos, portarias e demais normativas vigentes, desvinculando qualquer tipo de subordinação entre o Município de Monte Carlo/SC e os trabalhadores da futura contratada. O objetivo da contratação é a realização de toda a obra por meio de uma empresa, sob regime de empreitada, que será responsável pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada. Além disso, a contratada será responsável pelo cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, pela gestão dos encargos fiscais, trabalhistas e outros advindos da contratação.

No que tange a habilitação, deverão ser exigidos os documentos habitualmente solicitados nos editais padrões de contratação de obras e serviços de engenharia, bem como, garantia contratual. Os itens do atestado de capacidade técnica constam em documento anexo, devidamente justificado por profissional com conhecimento na área.

- **Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação:**

Para a execução da obra, o contrato será estabelecido por escopo, com prazos de vigência e execução previamente definidos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido no projeto básico e executivo. O prazo de execução será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, excluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra. Essa determinação é embasada no art. 18, § 2º c/c art. 23, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

- **Quanto à Qualificação da Contratada:**

A empresa contratada para a execução da obra deve ser experiente no ramo de obras de engenharia e possuir engenheiro ou arquiteto para a gestão técnico-operacional. Sua qualificação deve ser comprovada por meio de documentação que inclui, entre outros itens, comprovante de inscrição no CNPJ, regularidade fiscal, prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, além de outras exigências detalhadas no edital. Essa exigência está alinhada com o art. 28 da referida lei.

A CNO (Cadastro Nacional de Obras) e CND (Certidão Negativa de Débitos) deverão obrigatoriamente ser apresentadas ao início e final da obra.

- **Quanto à Mão de Obra Empregada:**

A execução da obra requer profissionais capacitados para empregar as técnicas de construção civil e manejar adequadamente os equipamentos e materiais especificados nas



peças técnicas. Esses profissionais devem seguir as orientações contidas nos projetos básico e executivo elaborados pela equipe técnica responsável. Esse requisito está em conformidade com o art. 32 da Lei 14.133/2021.

- **Quanto aos Materiais Necessários:**

A contratada é responsável por fornecer todos os materiais previstos nos projetos básico/executivo, conforme descrição e critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos pela equipe técnica. A gestão dos insumos também é de responsabilidade da contratada, e não serão admitidos atrasos na execução dos serviços por falta de materiais. Essa exigência está alinhada com o art. 36 da referida lei.

- **Deverá constar no edital:**

- a. Obrigatoriedade, se possuir contrato de convenio, informando a fonte e valores conveniados, a ser informado pela Secretaria Municipal pertinente;
- b. Obrigatoriedade da empresa manter o Diário de Obra, atualizado e no local da obra para vistorias;
- c. Informar dados bancários na proposta: Banco, agência e conta corrente;

- **Atestado de Capacidade Técnica:**

- **Justificativa da Exigência:** A exigência de um atestado técnico é fundamental para garantir a qualidade e segurança dos serviços ou produtos prestados. Este documento confirma que o profissional ou empresa possui a competência técnica necessária para realizar determinada atividade, assegurando aos contratantes que estão lidando com um fornecedor qualificado e apto a atender às suas necessidades. Além disso, o atestado técnico é uma forma de proteção legal para ambas as partes, pois estabelece claramente as responsabilidades e habilidades do prestador de serviços, contribuindo para a transparência e confiabilidade das relações comerciais.

- **Critério de julgamento a ser utilizado:**

- Menor Preço Global

- **Participação de ME's e EPP's:**

- Micro e pequenas empresas terão participação admitida no processo de licitação.

5. ESTIMATIVA DE DEMANDA

A estimativa de demanda para implantação do **Jardim Sensorial** foi elaborada com base no público potencial a ser atendido, considerando a população do município, a ausência de espaços públicos com características sensoriais e inclusivas, bem como a demanda por áreas de lazer, convivência e atividades educativas.

O espaço será destinado ao uso coletivo da população, com especial atendimento a grupos que se beneficiam diretamente de estímulos sensoriais, tais como crianças em idade escolar, pessoas com deficiência, idosos e usuários de programas sociais e educacionais desenvolvidos pelo município.

Considerando o fluxo de utilização de espaços públicos similares e a localização da área a ser implantada, estima-se um atendimento médio diário de usuários, incluindo visitantes espontâneos e grupos organizados, como escolas, projetos sociais e atividades terapêuticas. O espaço também poderá ser utilizado para ações educativas, recreativas e de integração comunitária, ampliando sua utilização ao longo da semana.

Além disso, a implantação do jardim sensorial tende a atrair novos usuários aos espaços públicos, incentivando o uso qualificado das áreas urbanas, promovendo a inclusão social e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.



Destaca-se que, por se tratar de equipamento público de livre acesso, a demanda é contínua e variável, não sendo possível mensurar com exatidão o número de usuários, porém sua implantação se justifica pela relevância social, caráter inclusivo e potencial de atendimento à comunidade em geral.

Dessa forma, a estimativa de demanda evidencia a necessidade da implantação do jardim sensorial como instrumento de promoção do bem-estar, inclusão e desenvolvimento social.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução proposta é a construção de um **Jardim Sensorial** que atenda às necessidades da população, proporcionando um espaço público inclusivo, acessível e voltado ao estímulo dos sentidos, por meio da implantação de elementos naturais e estruturais planejados, tais como diferentes tipos de vegetação, texturas, cores, aromas e equipamentos interativos.

- **Solução 01:** Execução da Obra por servidores públicos do município.
- **Solução 02:** Contratação de empresa para execução de obra.

Solução 01: O principal obstáculo enfrentado reside na escassez de mão de obra qualificada e na insuficiência de equipamentos adequados para a execução do serviço em questão. Além disso, a falta de materiais essenciais para a realização da obra agrava ainda mais a situação, visto que não há disponibilidade de estoque de materiais licitados ou já adquiridos. Esses desafios combinados representam um entrave significativo para a implementação eficaz da solução proposta.

Logo, a Solução 01, não é adequada, pois:

- a) As secretarias municipais não possuem servidores e equipamentos em número suficiente para executar o serviço sem comprometer o cronograma das demais atividades realizadas;
- b) As equipes não possuem conhecimento técnico para realização do serviço, o que poderia representar risco a segurança dos servidores, além de comprometer a qualidade da obra.

Solução 02: Essa solução se fundamenta na contratação de uma empresa por meio de um processo licitatório criterioso, baseado em critérios objetivos de habilitação que garantam a capacidade técnica e econômica da executora. Esse processo de seleção seguirá estritamente a legislação que regulamenta as contratações públicas e estará sujeito à supervisão e fiscalização de servidores devidamente capacitados. Além disso, é importante ressaltar que essa modalidade de contratação pode promover economia, pois a competição entre as empresas concorrentes pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução proposta é a contratação de empresa especializada para realização do serviço de construção de uma construção em materiais mistos.

Prazo para entrega do objeto: 6 meses

- a. Endereço de entrega: Rua Maria Izabel Lopes de Albuquerque, Bairro Nossa Senhora Aparecida
- b. Prazo de garantia do bem/serviço: 5 anos
- c. Prazo de vigência da contratação: 31/12/2026.

Conforme a solução selecionada, a contratação de uma empresa para executar a construção de um Jardim sensorial, com área total de 289,80 m², por meio de uma licitação na modalidade concorrência, permitirá a participação de empresas que possuam acervo técnico comprovando a realização de serviços similares aos descritos neste estudo. Além disso, é



necessário que a empresa tenha atividade econômica compatível com o objeto da licitação e apresente profissionais registrados junto ao CREA ou CAU.

O projeto técnico e executivo será de responsabilidade da equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal. Essa equipe também será responsável pela resolução de dúvidas, fiscalização e acompanhamento da obra, garantindo a qualidade e conformidade com os requisitos estabelecidos.

Essa abordagem visa assegurar que a construção das casas seja conduzida por uma empresa qualificada e que todas as etapas do processo sejam supervisionadas por profissionais capacitados, garantindo a eficiência e o sucesso do projeto.

O serviço será contratado de forma global, visando assegurar a qualidade final do projeto entregue. Nesse formato, a responsabilidade pela qualidade do material utilizado e pela mão de obra empregada recai integralmente sobre o contratado, o que proporciona maior segurança ao contratante. Além disso, a contratação global facilita o planejamento do cronograma de serviços por parte do contratado, permitindo uma gestão mais eficiente e integrada da obra.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos físicos e orçamentários dos serviços relacionados ao Objeto serão obtidos por meio do Projeto básico, considerando análises das necessidades da administração, a disponibilidade de área física para construção e outras informações fornecidas pela administração pública de Monte Carlo. Esses dados foram embasados nas diretrizes técnicas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e na tabela SINAPI.

As quantidades de cada item foram detalhadas na memória de cálculo e no memorial descritivo, garantindo uma estimativa precisa e alinhada com os requisitos do projeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para a execução do Jardim Sensorial, com área construída de 289.80m², é de R\$319.999,65 (trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). Este valor foi obtido utilizando a tabela SINAPI para calcular o custo total da execução do objeto, e os resultados serão listados na planilha orçamentária, incluindo os custos de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o desenvolvimento do projeto.

Após determinar o valor unitário, foi adicionado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) a cada item da planilha orçamentária, seguindo os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/21. Os valores totais de cada item foram calculados multiplicando-se o valor unitário pelo BDI e pela quantidade necessária para a execução do projeto.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A divisão do objeto em itens ou lotes pode aumentar a competitividade, mas não é uma regra absoluta. No caso específico da Execução do Jardim Sensorial em materiais mistos, contratar uma única empresa para executar a obra é mais recomendável, tanto técnica quanto economicamente. Parcelar o objeto seria inviável devido à sua pequena escala, o que resultaria em custos adicionais de instalação, manutenção de canteiros de obra e mobilização de recursos. Além disso, contratar uma única empresa permite uma melhor definição de responsabilidades, reduzindo a probabilidade de incongruências e garantindo a continuidade e a qualidade da obra. Parcelar também seria inviável devido a questões técnicas e operacionais, pois muitos serviços devem seguir uma sequência construtiva específica. É crucial garantir a harmonia entre as soluções técnicas e manter um acompanhamento constante da obra para evitar comprometer o resultado esperado. Assim, realizar licitações distintas ou dividir em lotes não só seria mais dispendioso, mas também poderia prejudicar a qualidade e a responsabilidade técnica dos serviços.



11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação do **Jardim Sensorial** tem como objetivo alcançar resultados que promovam benefícios sociais, ambientais e urbanísticos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- **Promoção da inclusão social**, por meio da disponibilização de um espaço acessível e adaptado, permitindo a utilização por pessoas com deficiência, idosos, crianças e demais usuários, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes;
- **Estímulo ao desenvolvimento sensorial e cognitivo**, especialmente para públicos atendidos por programas educacionais, terapêuticos e sociais, por meio da interação com elementos naturais e estruturas planejadas;
- **Ampliação das áreas de lazer e convivência**, proporcionando à população um ambiente adequado para atividades recreativas, educativas e de integração comunitária;
- **Incentivo à educação ambiental**, promovendo o contato direto com a natureza, o conhecimento sobre espécies vegetais e a conscientização quanto à preservação ambiental;
- **Valorização dos espaços públicos urbanos**, contribuindo para a melhoria da paisagem urbana, ocupação qualificada das áreas públicas e fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade;
- **Melhoria do bem-estar físico e mental dos usuários**, oferecendo um ambiente tranquilo, agradável e propício ao relaxamento e à socialização;
- **Eficiência na aplicação dos recursos públicos**, por meio da implantação de solução que apresenta durabilidade, baixo custo de manutenção e elevado retorno social;
- **Atendimento aos princípios da administração pública**, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à economicidade, eficiência e promoção do desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, espera-se que a implantação do jardim sensorial proporcione impactos positivos duradouros, consolidando-se como um espaço público inclusivo, educativo e de convivência, atendendo às necessidades da população de forma eficiente e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Todas as medidas necessárias para a instalação do canteiro de obras no local de construção do objeto contratado, incluindo proteções e sinalizações de trânsito (como canteiro e isolamento de áreas), serão de responsabilidade da empresa a ser contratada. Embora a responsabilidade pela execução dos serviços recaia sobre a empresa contratada, o setor de engenharia da Administração Pública será encarregado de fiscalizar o andamento dos trabalhos.

A execução da terraplanagem no terreno onde será construído o Jardim será de responsabilidade da Contratada. Caso necessário, intervenções adicionais serão realizadas. Um profissional técnico do departamento de engenharia será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem outras contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias caso esta contratação seja concluída ou efetivada.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são alterações no ambiente resultantes das atividades humanas, podendo ser tanto positivos quanto negativos. Os negativos surgem quando tais modificações representam riscos para os seres humanos ou para os recursos naturais do local. Por outro lado, os positivos ocorrem quando as mudanças contribuem para melhorias no meio ambiente. Esta contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que incluirá obras complementares para reduzir os riscos ambientais.



A Contratada deverá seguir as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 e respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas a resíduos sólidos. Dessa forma, a obra deverá ser realizada com baixo impacto no ecossistema, promovendo a economia local e priorizando o bem-estar social.

Todos os serviços serão executados de acordo com as melhores práticas técnicas disponíveis, com atenção aos aspectos legais, ambientais e trabalhistas, além de seguir os regulamentos específicos do setor da construção civil. Também será seguida a legislação de segurança e medicina do trabalho, bem como as normas de segurança pública, mantendo sempre a área de trabalho limpa e desimpedida.

15. VIABILIDADE DA CONSTRUÇÃO E CONTRATAÇÃO

A análise de viabilidade da construção e da contratação para implantação do Jardim Sensorial demonstra-se favorável, considerando os aspectos técnicos, operacionais, financeiros e ambientais envolvidos no projeto.

Do ponto de vista técnico, a execução do jardim sensorial é plenamente viável, uma vez que se trata de obra de baixa a média complexidade, envolvendo serviços comuns de engenharia, tais como preparo do terreno, implantação de caminhos acessíveis, instalação de mobiliário urbano, paisagismo e adequação de infraestrutura básica, não exigindo tecnologias complexas ou mão de obra altamente especializada.

Sob o aspecto operacional, o município dispõe de condições para acompanhamento e fiscalização da obra por meio de seu corpo técnico, garantindo o cumprimento das especificações do projeto e das normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, segurança e sustentabilidade.

Quanto à viabilidade econômica, a contratação mostra-se adequada, tendo em vista que os custos estimados são compatíveis com o porte da intervenção e os benefícios sociais esperados. Trata-se de investimento com elevado retorno social, considerando o potencial de atendimento à população e o impacto positivo na qualidade de vida, inclusão social e valorização do espaço público. Além disso, a manutenção do espaço tende a apresentar custos reduzidos, principalmente com a utilização de espécies vegetais adequadas ao clima local e materiais duráveis.

No que se refere à viabilidade ambiental, o projeto é considerado de baixo impacto, podendo inclusive contribuir para a melhoria do ambiente urbano, por meio da ampliação de áreas verdes, melhoria do microclima e incentivo à educação ambiental.

Em relação à viabilidade da contratação, a execução dos serviços pode ser realizada por meio de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se como obra de engenharia, com definição clara de objeto, quantitativos e especificações técnicas, permitindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a implantação do jardim sensorial é tecnicamente viável, economicamente adequada, ambientalmente sustentável e administrativamente possível, atendendo aos requisitos legais e às necessidades da Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Este estudo técnico preliminar serve como base para a elaboração do projeto executivo e edital de licitação, garantindo a transparência e eficiência no processo de contratação da construção da moradia popular conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Monte Carlo, 15 de fevereiro de 2026.



**TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO DO ETP**

Janieri Romanatto
Arquiteta e Urbanista